



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Biênio 2021 / 2022

PORTARIA Nº 12 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade do engajamento de todos na busca do controle, prevenção e contenção de riscos e danos decorrentes do surto do coronavírus (COVID-19), como forma de garantir o direito fundamental a saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Editar o presente ato para fins de abrir o atendimento ao público, de forma restringindo, no Recinto da Câmara Municipal de Marilândia, nas seguintes condições:

- I – Não gerar aglomerações de pessoas, mantendo o distanciamento necessário para evitar propagação do Covid-19;
- II – Manter os ambientes internos da Câmara Municipal abertos e ventilados;
- III – Ser utilizados máscaras no Interior da Câmara Municipal;
- IV – demais cuidados de conhecimento do público geral.

Art. 2º – Nas sessões ordinárias e ou extraordinária deverá ser observado o número máximo de pessoas que suporta o Auditório, atendido o distanciamento e as demais medidas necessárias.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se

Publica-se

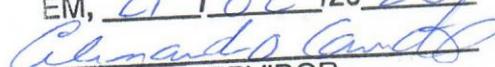
Cumpra-se

Marilândia-ES, 21 de Fevereiro de 2022

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA EM, <u>21</u> / <u>02</u> / 20 <u>22</u>  SERVIDOR

Fabiana Croskopp Bastos
Chefe do Setor Legislativo


DOUGLAS BADIANI
PRESIDENTE

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 21 / 02 / 20 22

SERVIDOR

Alessandro Camata
Agente Administrativo
Matrícula nº 5001